

RONALDO FERNANDES, Sereníssimo Grão-Mestre da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, nos termos do artigo 16, inciso “V”, letra “b” e inciso “VII” letra “c” da Constituição, cc. com os artigos 115 a 120 e seus parágrafos, do Regulamento Geral da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo,

### RESOLVE

- Art. 1º - Conceder CARTA CONSTITUTIVA PROVISÓRIA à Aug.: e Resp.:  
Loj.: Simb.: PRUDÊNCIA E JUSTIÇA Nº 878 - Or.: de São José do Rio Preto – SP;
- Art. 2º - A Loja adotará o Rito Escocês Antigo e Aceito e reunir-se-á às quartas-feiras, às 20:00 horas, à Rua Francisco Barbeta Junior, 700 – Jardim Herculano – Or.: de São José do Rio Preto – SP;
- Art. 3º - Endereço para correspondência: Av. João Bernardino de Seixas Ribeiro, 1058 – Jardim Congonhas – Cep.: 15030-100 - Or.: de São José do Rio Preto – SP;
- Art. 4º - Considera o dia 21 de novembro de 2018 da E.: V.: como data de FUNDAÇÃO;
- Art. 5º - Nomeia como Ven.: Mestre Provisório o Resp.: Ir.: Moacir Alves Borges;
- Art. 6º - Reconhece como fundadores os Ilr.:  
Adelino Ferreira Trigo  
Anderson José dos Santos Chiarelo  
André Pina Borges  
Cezar Mauricio de Lima Câmara  
Cleiton Gustavo Martins Brocanelli  
Demosthenes Santana Silva Junior  
Fabricio Pereira Santos

Flavio Henrique Bertazzoni  
Geraldo Paulino dos Santos Junior  
Helio Fernandes dos Reis  
Jorgas Geraldo Paulino dos Santos  
Moacir Alves Borges  
Osmar Bertazzoni Junior  
Rafael Nuno Mollo Marcelo  
Rodrigo da Cunha

Art. 7º - A Loja passa a integrar o 1º Distrito Maçônico da 16ª Região Maçônica;

Art. 8º - Este Ato vigora a partir desta data.

A Grande Secretaria de Relações Interiores é incumbida do registro e divulgação deste Ato.

Dado e traçado no Grão-Mestrado da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, aos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro de 2019 E.: V.:

  
ROBERTO PEREIRA PINTO  
Gr.: Sec.: RRel.: IInt.:

  
RONALDO FERNANDES  
Grão-Mestre